



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



**DECRETO N.º 1985 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, FAZ SABER:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1083 de 16 de agosto de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000194

Órgão 10 – Urbanismo

Unidade 03 – Logradouros e Vias Públicas

Funcional 15.451.0019 – Logradouros e Vias Públicas

Projeto/Atividade 1.040 – Construção de 82 Unidades Habitacionais - CDHU

Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.2100 – Obras e Instalações

Valor Anterior – 0,00 (zero)

Valor Suplementado – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Valor Atualizado – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, o Superávit Financeiro, previsto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

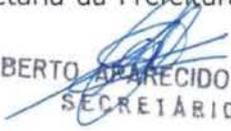
**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de agosto de 2017.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 16 de agosto de 2017.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO